



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 011/2016/GAB/CRE.

Porto Velho, 04 de abril de 2016.

Publicada no DOE nº 66, de 12.04.16.

REVOGADA PELA IN Nº 12, DE 25.04.16 - DOE Nº 86, DE 12.05.16

Altera a Instrução Normativa 005/2012/GAB/CRE que institui o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam alterados os Códigos de Ajuste RO99992019, RO99991020 e RO99990024 na Tabela 5.3, Anexo II do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, Anexo Único da Instrução Normativa nº 005/12:

RO99992019	Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
	Leia-se:	
RO99992019	Isenção – Item 19 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99991020	Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
	Leia-se:	
RO99991020	Isenção – Item 20 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99990024	Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
	Leia-se:	
RO99990024	Isenção – Item 24 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016

Art. 2º. Fica alterado o título do Anexo II do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, Anexo Único da Instrução Normativa nº 005/12:

Onde se lê:

CÓDIGOS EFD - Tabela 5.3 – Isenções

Leia-se:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

CÓDIGOS EFD - Tabela 5.3

Art. 3º. Ficam acrescentados os Códigos de Ajuste abaixo na Tabela 5.3 – Isenções, Anexo II do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, Anexo Único da Instrução Normativa nº 005/12:

RO10001014	Crédito Presumido – Item 17 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01042016
RO10001015	Crédito Presumido – Item 19 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01042016
RO10001016	Crédito Presumido – Item 23 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01042016
RO10001017	Crédito Presumido – Item 24 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01042016
RO10001018	Crédito Presumido – Lei 1473/2005	01042016
RO99990204	Redução de Base de Cálculo – Item 42 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016
RO99990205	Redução de Base de Cálculo – Item 43 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016
RO99990206	Redução de Base de Cálculo – Item 44 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016
RO99990207	Redução de Base de Cálculo – Item 25 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016
RO99990208	Isenção – Item 113 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99990209	Isenção – Item 114 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99990210	Isenção – Item 115 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99990211	Isenção – Item 116 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99990212	Isenção – Item 117 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016
RO99990213	Isenção – Item 118 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016

Art. 4º. Fica acrescentado ao Anexo Único da Instrução Normativa nº 005/12 o item abaixo:

“17. CRÉDITO PRESUMIDO – LEI 1473/2005 (SAÍDAS INTERESTADUAIS)

As notas fiscais emitidas por empresas que possuem o incentivo da Lei 1473/2005 (crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior), devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal).

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO PRESUMIDO – Lei 1473/2005).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10001018;
DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO – LEI 1473/2005
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO CREDITO PRESUMIDO
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO
VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10001018 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.”

Art. 5º. Ficam revogados os Códigos de Ajuste RO99990166 e RO99990200 na Tabela 5.3, Anexo II do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, Anexo Único da Instrução Normativa n. 005/2012/GAB/CRE:

RO99990166	Redução de Base de Cálculo – Item 6 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016
RO99990200	Redução de Base de Cálculo – Item 21 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016
RO99990193	Redução de Base de Cálculo – Item 40 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01042016

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON CÉSAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual